

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

INSTITUTO DE ESTUDOS DO MAR ALMIRANTE PAULO MOREIRA
DISPENSA Nº 02/2022.
(Processo Administrativo n.º 63432.000923/2022-15)
Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicações a fim de atender a demanda de funcionamento e manutenção da operacionalidade de todo parque computacional do Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira. Mediante dispensa eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21.

1.2. Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRazo DE ENTREGA
1	Fonte ATX 250W	274976	UN	15	R\$ 169,55	Rua Klotz, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ	30 dias
2	Memória DDR3 10600u, 8GB para desktop	11274	UN	10	R\$ 340,00	Rua Klotz, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ	30 dias
3	Placa mãe	460431	UN	10	R\$ 529,48	Rua Klotz, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ	30 dias
4	Spray limpa contatos elétricos e eletrônicos 300 ml	367204	UN	07	R\$ 17,50	Rua Klotz, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ	30 dias
5	Bateria Selada 12V 7Ah	297526	UN	14	R\$ 107,50	Rua Klotz, 253 – Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ	30 dias

1.3. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim,

realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.4. O objeto da dispensa eletrônica tem a natureza Equipamentos e Materiais de Informática e Telecomunicações;

2. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcrito o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 28 dias para a conclusão da entrega);

2.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

2.3. A entrega será acompanhada no todo pelo responsável da Formalização da Demanda;

2.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

2.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo prestador do serviço;

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento: 2.7. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME No 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

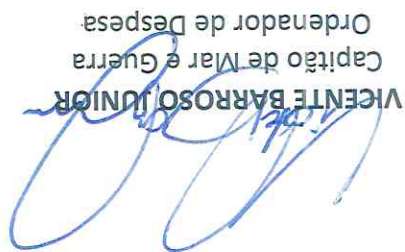
3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisorariamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 4.2.** Efetuar a entrega deste objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5.** Manter, durante toda a entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;

Arraial do Cabo, RJ, 23 de fevereiro de 2022.


VICENTE BARROSO JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

